



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 866, DE 19 DE ABRIL DE 2006

**Altera o valor dos subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários
Municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais fixados pelas Leis Nºs 838 e 839, ambas de 28 de setembro de 2004 e 838-A, de 08 de novembro de 2004, são alterados mediante a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) a título de majoração a partir de 1º de abril de 2006, tendo em vista que idêntico percentual e vigência foi adotado para efeito de revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo, conforme a Lei Nº 865, de 17 de abril de 2006, (Constituição Federal, artigo 37, inciso X).

Parágrafo Único. Em face do disposto neste artigo, os novos valores de subsídio passam a ser os seguintes:

- I - do Prefeito, R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais);
- II - do Vice-Prefeito, R\$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte e cinco reais);
- III - do Vereador, R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais);
- IV - do Vereador Presidente da Câmara, R\$ 1.485,00 (Mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);
- V - do Secretário Municipal, R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 19 de abril de 2006.



José Sally de Araújo
Prefeito Municipal



Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e de Tributação